

Acta da reunião ordinária da  
Câmara Municipal de Évora, de 11  
de Fevereiro de 1944:

No dia quatro de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, realizou-se pelas vinte e duas horas, na sala do edifício dos Paços do Concelho, para esse fim destinada, a reunião ordinária semanal da Câmara Municipal de Évora. — Compareceram os respeitáveis Senhores Presidente e os Vereadores Doutor Antonio Bartolomeu Gromicho, Doutor Antonio da Conceição Dias, Aguiarinho Pais, Victorino Linses e Alexandre Herculano Feres Marques. — Depois o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior.

— Nos termos do paragrafo segundo do artigo quatrocentos e oitenta e nove do Código Administrativo foi presente à Câmara um requerimento, enviado pela Direcção Geral de Administração Política e Civil do Ministerio do Interior por intermédio do Governador Civil de Évora, em que o Senhor Antonio Martins Coutinho, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho da Feira solicita o seu provimento no lugar vago de primeiro official da Secretaria da Câmara Municipal de Évora. — Depois de o Senhor Presidente ter informado de que foi este o único candidato ao concurso para provimento do referido cargo, como consta da declaração publicada no Diario do Governo numero vinte e sete, terceira serie, de três do corrente, foi o assunto posto a votação, por escrutínio secreto, nos termos do artigo trezentos e quarenta e nove do Código Administrativo. — Feito o apuramento verificou-se ter sido aprovada por unanimidade a nomeação do candidato. — Esta parte da acta foi immediatamente aprovada em minuta.

Nomeação  
do 1º Official

O Vereador Senhor Doutor Gromicho fez a palavra para apresentar uma moção que tra-

Vaga deixada pelo Sr. Sardenha

duzisse as conclusões a que chegara a reunião em sua reunião particular, realizada dias antes para se pronun-

ciar sobre a forma de preenchimento da vaga deixada pelo engenheiro Pedreira. A votação é do teor seguinte: —

— "A Câmara, tendo por larga discussão chegado à conclusão de que existe a necessidade imperiosa de que a Repartição Técnica tenha um engenheiro permanente, contratado por concurso publico, resolve pôr à luz a concurso, logo que as condições financeiras o permitam ou a extensão dos trabalhos municipais o exigam". — Posta a votação, foi aprovada por unanimidade. — Em seguida o mesmo

O Sr. Dr. Go-  
mecho pede  
escusa do  
lugar de  
Vereador do  
Pelouro das  
Obras.

Vereador «fz sentir à Câmara que, em virtude da orientação que o Senhor Presidente imprimiu desde há bastante tempo aos serviços dos vários pelouros, em especial ao pelouro das Obras, se tornava indispensavel discutir o problema fundamental da divisão que o Código Administrativo estabelece para o Presidente e Vereadores para se esclarecer de vez a posição exacta de cada um dentro do funcionamento do 2º órgão administrativo: a Câmara Municipal. — Do giro dos factos e das opiniões até agora expellidos sobre esta matéria chega-se à conclusão que há dentro da Câmara dois conceitos diferentes sobre administração municipal, que já conduziram a discrepâncias notórias e que poderiam ardentar conflitos, de todos consequências para a boa marcha dos serviços municipais. —

— Dadas estas circunstâncias o orador pediu escusa da gerência do pelouro das obras, acentuando que a sua attitude não significava a menor quebra de consideração pelo Senhor Presidente e restantes vereadores, e muito menos ausência de estimo pessoal pelos componentes da Câmara.

— Finalmente preconiza que em occasias oportunas se debata e se esclareça o que tem estado omissa e confuso." —

— O Senhor Presidente aceita a escusa e declara que tomará illa conta do referido pelouro. —

Regulamento  
Imposto de  
Trabalho

— Foi aprovado o seguinte regulamento para a cobrança do imposto de prestações de trabalhos no concelho de Sora: — Artigo 1º — O imposto de prestação de

trabalho, que seja cobrado em dinheiro, corresponde ao ser-  
vício de pessoas, animais e veículos do concelho de Évora em  
um dia de cada ano. — § 1.º — São obrigados ao pagamento do  
imposto de trabalho todos os chefes de família que re-  
sidam ou sejam proprietários no concelho: — 1.º — Por si  
e por cada uma das pessoas da sua família ou domésticas,  
de vinte e um a cinqüenta anos de idade, quando tenham  
residência habitual na área do concelho e sejam varões  
válidos. — 2.º — Pelos carros, cassetas, animais de carga, de  
tiro ou de sela que empregarem habitualmente na cir-  
cumscrição. — § 2.º — Ficam isentos do imposto: — 1.º —  
— Os chefes de família com mais de cinco filhos legiti-  
mos a seu cargo, quando paguem anualmente abate-  
dos menos de 300,00 de contribuições directas; — 2.º — Os  
indigentes; — 3.º — Os magistrados administrativos e os  
regedores das freguesias. — § 3.º — Ficam igualmente  
isentos, salvo os proprietários da circumscrição: —  
— 1.º — Os magistrados judiciais e do Ministério Público;  
— 2.º — Os oficiais, sargentos e praças do exército e da  
armada, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de  
Segurança Pública e da Guarda Fiscal, enquanto os activos  
se encontre na situação de reserva, mas em serviço; — 3.º — As auto-  
ridades policiais; — 4.º — Os funcionários dos correios, telé-  
grafos e telefones; — 5.º — Os funcionários dos serviços  
aduanzeiros e das contribuições e impostos; — 6.º — Os  
professores primários; — 7.º — Os fidejussários. — Artigo  
2.º — Aos desempregados será permitido o pagamento  
por prestação de serviços se, no prazo referido no § 1.º do  
artigo 4.º, o declararem por escrito na Secretaria da Câmara  
Municipal. — Artigo 3.º — Em todas as freguesias  
do concelho serão aqumenciadas por editais as operações  
preliminares do lançamento do imposto, designando-  
-se, especialmente, o prazo dentro do qual os contribui-  
-tes devem fazer, perante a respectiva Junta, a declara-  
-ção das pessoas, animais e veículos sujeitos ao paga-

mentos do imposto de trabalho. — <sup>art. 1º</sup> — Indefinidamente das declarações feitas pelos contribuintes, as juntas das freguesias incluirão nas relações a fornecer à Secretaria da Câmara os nomes dos indivíduos sujeitos ao imposto que não o tenham declarado, devendo, para este efeito, servir-se de todos os meios ao seu alcance. — <sup>art. 2º</sup> —

Até 30 de abril de cada ano as Juntas de Freguesia organizarão e fornecerão à Secretaria da Câmara, relações com os nomes de todos os chefes de família ou proprietários compreendidos no <sup>art. 1º</sup> do artigo primeiro; e do número de pessoas, animais e veículos sobre que recaia imposto por cujo pagamento sejam responsáveis. — Artigo 4º —

Com base nas relações referidas no artigo anterior, será organizado, por freguesias, na Secretaria Municipal, até trinta e um de Maio, o mapa do lançamento do imposto. — <sup>art. 1º</sup> — Fim do prazo indicado no corpo deste artigo, o mapa do lançamento do imposto estará patente na Secretaria da Câmara para os contribuintes o examinarem, o que se anunciará por editais. — <sup>art. 2º</sup> —

Decorridos 15 dias sobre o termo do prazo referido no <sup>art. 1º</sup>, o mapa de lançamento do imposto será definitivamente organizado e submetido pelo chefe da Secretaria à aprovação da Câmara. — <sup>art. 3º</sup> — Depois de aprovada pela Câmara o mapa de lançamento do imposto, procederá a Secretaria Municipal, pela sua secção de contabilidade, ao preenchimento dos conhecimentos cuja relação deve estar concluída até 15 de agosto. — Artigo 5º — O imposto será pago por uma só vez durante o mês de Setembro ou nos sessenta dias subsequentes com juros de mora. — <sup>art. 1º</sup> — Fim do prazo marcado neste artigo, fica suspensa a cobrança dos conhecimentos em dívida, que se consideram já relaxados, e as Freguesias incumbem extrair certidões desses documentos entregando-as ao chefe da Secretaria para efeitos de cobrança coerciva. — Artigo 6º — Fim do prazo prescrito no artigo 4º a Secretaria Municipal orga-

vizaria e exigirá a Repartição Técnica da Câmara, uma lista especial com o nome, profissão e morada dos desempregados que, nos termos do artigo 2º, tenham declarado optarem pelo pagamento por prestação de serviços. — Artigo 7º—

A Repartição Técnica, uma vez recebida a lista a que se refere o artigo anterior, enviará a Presidência da Câmara semia proposta, dividindo pelas obras e seu custo, visto aos, os indivíduos que se constate desejarem fazer o imposto por prestação efectiva de trabalho. — Artigo 8º—

A Presidência da Câmara determinará, oportunamente, por despacho, a cada um dos interessados, o dia, hora e local do trabalho a prestar.

A Câmara ponderou as dificuldades surgidas quanto à concessão do suplemento de vinte por cento sobre os vencimentos dos seus serventurários deliberada em reunião ordinária de 3 de Dezembro do ano fecho. — Dada a pouca clareza dos quadros do pessoal ao serviço do Município e a dificuldade de esclarecer prontamente certos casos duvidosos, deliberou a Câmara conceder plenos poderes ao seu Presidente para o estudo formalizado do assunto. — De harmonia com o que se foi esclarecendo, se irá aceitando na solução definitiva procedendo-se, então, às necessárias rectificações, quer por reposição das quantias que se averiguar terem sido indevidamente abonadas, quer pelo pagamento dos suplementos aos serventurários a quem tal gratificação ainda não tenha sido concedida, mas que a ela tenham direito, nos termos legais e dos esclarecimentos superiores que se aguardam.

Foi deliberado realizar por administração directa a obra de calçamentos e esgotos de varias ruas da Vila de São Marcos e concedidos plenos poderes ao seu Presidente para pratica de todos os actos necessarios para completa solução do assunto. — Foi aprovado o titulo justificativo das despesas com expediente efectiva

suplemento de 20%

Calçeta-  
mento e  
esgoto de vá-  
rias ruas da  
Vila de  
São Marcos

Despesas de expediente e autorizadas o seu pagamento. § de 155,10 (cento e cinquenta e cinco escudos e dez centavos) a importância total das referidas despesas. — Foi deliberado a Câmara de pleos poderes ao Senhor Presidente para, em juizo ou fora d'elle, praticar todas as formalidades necessarias para a expropriação por utilidade publica do terreno necessario á obra de "construção do caminho vicinal ligando o Bairro dos Pauzais á estrada das Salgadas" terreno de que é proprietaria D.ª Maria Vicencia Pereira Traquim.

Foi deliberado publicar uma postura regulando-se pela seguinte forma a exposiçao de vitrines nas arcadas de mercadorias nas fachadas dos estabelecimentos existentes debaixo de todas as arcadas de cidade. — Art.º 1.º — § 1.º — É permitida a exposiçao de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos existentes debaixo de todas as arcadas de cidade, com exclusão das mesmas arcadas e respectivos pilares. — Art.º 2.º — É igualmente prohibida a occupação de passios. — Art.º 3.º — Ficam excluidas das prohibiçoes referidas nos artigos 1.º e 2.º os algebres que expõem artigos regionaes. — Art.º 4.º — As transgressões serão punidas com a multa de cem escudos, acrescida de um terço por cada reincidência até ao limite de quinhentos escudos.

Foi deliberado autorizar o Senhor Director da Bibliotheca Publica e Arquivo Distrital a levantar dos cofres municipaes a importância de cem escudos com que a Câmara concorre para o vencimento de um auxiliar de catalogação que na referida Bibliotheca presta serviços.

Foi deliberado adquirir, pela importância de cento e cinquenta escudos uma collecção de bozgos volumes dos acordãos do Poder Executivo Administrativo, publicados pelo Supremo Tribunal Administrativo.

Pequerimentos: — Foram presentes á Câmara os seguintes requerimentos: — De Doutor Lucas das Mercês de Silva Neto, D.ª Maria Joana Batista Varela e D.ª Alzira Victorino Mendes Lacerda, que pretendem collocar campas nas se-

pulturas que adquiriram em posse perpetua do Cemiterio Municipal. — Foi deliberado deferir e isentar a ultima requerente, esposa do falecido Vereador da fãmeza, Senhor Vitor Julis Paes, do pagamento de quaisquer taxas. —

— Foi, ainda, deferido um requerimento da Sociedade Borges & P<sup>o</sup> L<sup>o</sup> que pretende abrir ao publico em São Sebastião da Fiuteiras, um estabelecimento de talho e salchicharia. — Foi indeferido um requerimento de Bento Rosado que pretende colocar um instructario de receitas na frontaria e junto a porta do seu estabelecimento da Praça do Gervaldos numero setenta e sete. — De.

Abertura de um estabelecimento de talho e salchicharia

Instructario de receitas

De José Francisco da Cunha Rosado (Herdeiros) requerendo dispensa da realisação de obras no predio sito na Travessa das Flores numero dezassete e dezassete. — Foi deliberado prorrogar por sessenta dias o prazo da realisação das obras. — De José Francisco da Cunha Rosado (Herdeiros) requerendo dispensa da realisação de obras no predio sito na Rua Manuel de Oliveira numero quarenta e tres. — Foi deliberado prorrogar por sessenta dias o prazo da realisação das obras. — Foram

Obras

Obras

aprovados, nos termos das informações da Repartição Técnica, d'elles constantes, os seguintes projectos de obras: — De Perpetuo José Coelho, requerendo autorização para construir um predio na Travessa da Otaria numero um. — De Valadas, Limitada, requerendo autorização para modificar o predio sito na Praça do Gervaldos numero cinqüenta e quatro. — De Sivilcar Herculano, requerendo autorização para modificar o predio sito na Travessa da Tancara numero doze. —

Obras

Obras

— Foram autorizados os pagamentos constantes das "autorizações" da fãmeza, numero trescentos quarenta e tres a trescentos e setenta e seis e trescentos setenta e quatro a trescentos noventa e cinco na importancia total de quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco e oitenta e tres centavos. — Foram auto-

Pagamentos

regados os pagamentos constantes das "autoações" dos Ser-  
viços de Turismo, cujos dez a doze são importância  
total de Reales - 90,10 (noventa escudos e dez centavos). -

Balancetes

Os balancetes da Câmara e dos Serviços de Turismo,  
acujaram, respectivamente, os saldos em dinheiros de  
oitenta e oito mil quarenta e cinco escudos e vinte e no-  
ve centavos - e, noventa e quarenta e nove escudos e  
cinqüenta e sete centavos. — E, não havendo mais  
nada a tratar, foi encerrada a revisão, da qual, para  
cognição, se lavrou a presente acta que, em 2 de  
Wende de Junho, segundo official servido do Chefe  
da Secretaria Municipal redigi e subscreevo. —

Manoel de Jesus